CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS COM RECURSOS DA CONTRAPARTIDA DO ENTE LOCAL – PLANO DE AÇÃO Nº 2732773
(EDITAL MINC Nº 4/2025)

O **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA**, na qualidade de gestor do Fundo Municipal de Cultura, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 710, de 2003, e suas alterações, e considerando sua seleção no **Edital de Chamamento Público MinC nº 4, de 9 de junho de 2025 – Arranjos Regionais**, o **Termo de Complementação nº 34/2025**, celebrado com a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAv/MinC) e a Agência Nacional do Cinema (ANCINE), o **Plano de Ação nº 2732773** e o **Parecer Técnico nº 31/2026/DFIA/SAV/MinC** (Processo nº 01400.041655/2025-54), que reconheceu a conformidade dos eixos, valores e tipologias deste chamamento com o Termo de Complementação e o Plano de Ação, torna público o presente Edital, destinado à seleção de projetos audiovisuais a serem apoiados com os recursos da contrapartida do Município de Manaus (Ente Local) no Arranjo Regional, nos termos da **Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024** (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do **Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023** (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, no que se refere às definições de obras audiovisuais, e das demais normas aplicáveis.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do item 5 do Plano de Ação aprovado.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de **14 (quatorze) projetos culturais** do setor audiovisual, propostos por agentes culturais de Manaus, para receberem apoio financeiro por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, modalidade de fomento à execução de ações culturais prevista no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 11.453/2023, nas seguintes linhas, conforme o Plano de Ação nº 2732773:
I – **Eixo Conteúdos Audiovisuais:** a) produção de curtas-metragens; b) comercialização/distribuição de curtas-metragens; e c) desenvolvimento de projetos de curta e de média-metragem;
II – **Eixo Ações de Formação:** intercâmbio nacional ou internacional de profissionais do audiovisual.
1.2. As obras apoiadas nas linhas do Eixo Conteúdos Audiovisuais deverão ser **dirigidas por pessoa residente no Município de Manaus**, observado o item 5.4.
1.3. O apoio poderá ser exclusivo ou complementar a outras fontes de financiamento, públicas ou privadas, vedado o financiamento em duplicidade da mesma despesa.
1.4. As atividades de contrapartida social previstas no item 9 serão oferecidas gratuitamente à população. A gratuidade não impede a comercialização das obras, que é a finalidade própria da linha de comercialização.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste Edital, consideram-se:
I – **Curta-metragem:** obra audiovisual com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos;
II – **Média-metragem:** obra audiovisual com duração superior a 15 (quinze) e igual ou inferior a 70 (setenta) minutos;
III – **Produção:** etapa que compreende pré-produção, filmagem ou animação, captação de som, montagem, finalização, mixagem e entrega da obra concluída, com os recursos de acessibilidade previstos no item 9.3;
IV – **Desenvolvimento:** etapa prévia à produção que compreende pesquisa, elaboração de argumento e roteiro, tratamentos de roteiro, storyboard, *bíblia* ou estudo visual (para animação), planejamento de produção e aquisição ou opção de direitos autorais;
V – **Comercialização/Distribuição:** conjunto de ações de lançamento e circulação de obra já finalizada, tais como inscrição e participação em festivais e mercados, legendagem e tradução, produção de materiais de divulgação, licenciamento e negociação com salas de exibição, plataformas de vídeo sob demanda (VoD) ou emissoras de televisão;
VI – **Novos Realizadores:** projeto de produção de curta-metragem cujo(a) diretor(a) tenha dirigido, no máximo, 2 (duas) obras de curta-metragem e nenhuma obra de média ou longa-metragem;
VII – **Intercâmbio Nacional:** participação em curso, residência, laboratório, vivência técnica ou evento do setor audiovisual realizado no território brasileiro, fora do Estado do Amazonas, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas;
VIII – **Intercâmbio Internacional:** participação em curso, residência, laboratório, festival ou mercado do setor audiovisual realizado fora do território brasileiro, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
IX – **Agente cultural:** pessoa física, MEI, pessoa jurídica ou coletivo sem constituição jurídica que apresenta proposta a este Edital, nos termos do item 5;
X – **Pessoa negra:** pessoa que se autodeclara preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;
XI – **Pessoa indígena:** pessoa que se autodeclara indígena e é reconhecida como tal pela comunidade ou povo a que pertence;
XII – **Pessoa trans:** pessoa cuja identidade de gênero difere do sexo atribuído no nascimento, incluídas mulheres trans, travestis, homens trans e pessoas transmasculinas e não binárias.

3. DOS RECURSOS, CATEGORIAS E VAGAS

3.1. O valor total deste Edital é de **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, oriundo da contrapartida do Município de Manaus ao Arranjo Regional, distribuído conforme o quadro abaixo, que reproduz as ações de fonte "Ente Local" do Plano de Ação nº 2732773:

EIXO: CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS – FONTE: ENTE LOCAL						
Linha / Subcategoria	**Formato**	**Gênero / Tipo**	**Vagas**	**Distribuição das vagas**	**Valor unitário (R$)**	**Total (R$)**
Produção	Curta-metragem	Documentário	3	1 – mulheres cis ou pessoas trans. 1 – pessoas negras 1 – pessoas indígenas	100.000,00	300.000,00
Produção	Curta-metragem	Ficção ou animação	1	1 – ampla concorrência	150.000,00	150.000,00
Produção – Novos Realizadores	Curta-metragem	Ficção, animação ou documentário	1	1 – pessoas negras	60.000,00	60.000,00
Comercialização / Distribuição	Curta-metragem	Ficção, animação ou documentário	2	1 – mulheres cis ou pessoas trans. 1 – pessoas indígenas	50.000,00	100.000,00
Desenvolvimento	Curta-metragem	Ficção, animação ou documentário	3	1 – mulheres cis ou pessoas trans. 1 – pessoas negras 1 – pessoas indígenas	20.000,00	60.000,00
Desenvolvimento	Média-metragem	Ficção, animação ou documentário	1	1 – ampla concorrência	30.000,00	30.000,00
EIXO: AÇÕES DE FORMAÇÃO – FONTE: ENTE LOCAL						
Intercâmbio	Nacional ou internacional	Nacional: mín. 80h; Internacional: mín. 40h	3	1 – mulheres cis ou pessoas trans. 1 – pessoas negras. 1 – pessoas indígenas.	50.000,00	150.000,00
TOTAL			**14**			**850.000,00**

3.2. Quadro-resumo das vagas: 4 (quatro) vagas reservadas a mulheres cis ou pessoas trans; 4 (quatro) vagas reservadas a pessoas negras; 4 (quatro) vagas reservadas a pessoas indígenas; e 2 (duas) vagas de ampla concorrência. As reservas a pessoas negras e a pessoas indígenas correspondem, cada uma, a 4 (quatro) das 14 (quatorze) vagas (28,6%) e a mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Edital, em cumprimento ao percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para cada grupo fixado no item 5 do Plano de Ação nº 2732773.
3.3. O valor de cada projeto corresponde ao valor unitário da respectiva categoria, vedada a apresentação de proposta com valor superior.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. **Vaga para mulheres cis ou pessoas trans.** Concorrem às vagas assim identificadas no item 3.1 os projetos em que:
I – nas linhas de produção, comercialização e desenvolvimento: ao menos uma das funções de **direção, roteiro ou produção** seja exercida por mulher cis ou pessoa trans, conforme a ficha técnica do projeto; e

II – na linha de intercâmbio: a pessoa beneficiária do intercâmbio seja mulher cis ou pessoa trans.
4.2. **Vagas para, pessoas negras e para pessoas indígenas.** Concorrem às vagas assim identificadas no item 3.1:
I – a pessoa física ou MEI cujo titular se autodeclare negra ou indígena, conforme o caso;
II – a pessoa jurídica com quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas, conforme o caso; e
III – o coletivo ou grupo sem constituição jurídica composto majoritariamente por pessoas negras, indígenas, conforme o caso.
4.3. Na linha de intercâmbio, a condição de pessoa negra ou indígena, para fins do item 4.2, será aferida em relação à pessoa beneficiária do intercâmbio, que firmará a autodeclaração do Anexo III.
4.4. A condição de pessoa negra, indígena, mulher cis ou pessoa trans será comprovada por **autodeclaração**, conforme os Anexos III e IV, firmada pelo proponente ou, no caso do item 4.1, inciso I, pela pessoa que exerce a função indicada. Para pessoas indígenas, a autodeclaração deverá ser acompanhada de declaração de pertencimento emitida por liderança ou organização indígena.
4.5. O Conselho Municipal de Cultura poderá instituir, por ato próprio, comissão de heteroidentificação para verificar autodeclarações de pessoas negras em caso de dúvida fundada ou denúncia, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Comprovada a falsidade, o proponente será desclassificado ou, se já contemplado, terá o Termo rescindido, com devolução dos recursos, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4.6. Ordem de preenchimento. Em cada categoria, as vagas serão preenchidas pela ordem decrescente de nota final, na seguinte sequência: I – vaga reservada a pessoas indígenas; II – vaga reservada a pessoas negras; III – vaga reservada a mulheres cis ou pessoas trans; IV – vaga de ampla concorrência. A proposta que preencha os requisitos de mais de uma reserva concorrerá a todas as que indicar no ato da inscrição e será alocada na primeira vaga, segundo essa sequência, para a qual obtiver classificação, sem ocupar as demais. Nenhuma proposta ocupará mais de uma vaga.
4.7. Vagas não preenchidas. Não havendo proposta apta para alguma vaga reservada, ela será destinada, sucessivamente: I – à proposta apta, na mesma categoria, que concorra à outra reserva étnico-racial (de pessoas indígenas para pessoas negras, ou de pessoas negras para pessoas indígenas); II – à proposta apta, na mesma categoria, que concorra à vaga para mulheres cis ou pessoas trans; e III – à proposta de maior nota final ainda não contemplada na mesma categoria. A destinação constará de ato motivado, publicado no DOM juntamente com o resultado.
4.8. **Pontuação indutora.** Nos termos do item 5 do Plano de Ação, os projetos cujo proponente ou cuja liderança (direção, roteiro ou produção, ou a pessoa beneficiária do intercâmbio) seja **mulher, pessoa com deficiência ou pessoa trans** receberão **acréscimo de 2,0 (dois) pontos** na nota final. O acréscimo **não é cumulativo**, ou seja, será concedido uma única vez ainda que o projeto se enquadre em mais de uma hipótese. A condição será comprovada por autodeclaração (Anexo IV).

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar deste Edital agentes culturais **residentes ou sediados no Município de Manaus**, nas seguintes condições:
a) pessoa física maior de 18 (dezoito) anos e civilmente capaz;
b) Microempreendedor Individual (MEI) com sede em Manaus e atividade compatível com o audiovisual;
c) pessoa jurídica com fins lucrativos, com sede em Manaus e atividade compatível com o audiovisual;
d) pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede em Manaus e finalidade estatutária compatível com o audiovisual; e
e) coletivo ou grupo cultural sem constituição jurídica, representado por pessoa física integrante, nos termos do Anexo II.
5.2. Na linha de **intercâmbio**, somente poderão ser proponentes pessoas físicas, MEI ou coletivos, e a pessoa beneficiária do intercâmbio deverá residir em Manaus.
5.3. O proponente deve exercer função de criação, direção, produção, coordenação ou gestão artística no projeto, não podendo limitar-se a funções administrativas.
5.4. Nas linhas do Eixo Conteúdos Audiovisuais, o(a) **diretor(a) da obra** deverá residir em Manaus, o que será comprovado na fase de habilitação. Na linha de comercialização, a obra deverá estar finalizada na data da inscrição, e o proponente deverá deter os direitos de comercialização ou autorização expressa de quem os detenha.
5.5. Cada proponente poderá inscrever até 2 (dois) projetos, em categorias iguais ou diferentes, e ser contemplado com, no máximo, 1 (um). Caso ambas as propostas atinjam posição de contemplação, o proponente será intimado, pela plataforma, para optar por uma delas em até 2 (dois) dias úteis. Na ausência de opção, prevalecerá a proposta de maior nota final; em igualdade de notas, a de inscrição concluída primeiro. A outra vaga será preenchida pelo próximo classificado da categoria, observadas as ações afirmativas.
5.6. A mesma pessoa não poderá figurar como diretor(a) em mais de um projeto contemplado neste Edital.

6. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderá se inscrever neste Edital o agente cultural que:
I – tenha participado da elaboração deste Edital, da análise de propostas ou do julgamento de recursos;
II – seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor, colaborador ou conselheiro do Conselho Municipal de Cultura, do Fundo Municipal de Cultura ou da Manauscult que tenha atuado em qualquer das etapas mencionadas no inciso I;
III – seja servidor, empregado, ocupante de cargo em comissão ou trabalhador terceirizado do Conselho Municipal de Cultura, do Fundo Municipal de Cultura ou da Manauscult;
IV – seja membro de Poder ou do Ministério Público, Chefe do Poder Executivo, Secretário de Estado ou de Município, ou membro de Tribunal de Contas;
V – esteja impedido de celebrar instrumentos com a Administração Pública em razão de sanção administrativa ou decisão judicial.
6.2. Os Conselheiros Municipais de Cultura somente ficam impedidos de concorrer quando se enquadrarem no inciso I do item 6.1.
6.3. As vedações do item 6.1 aplicam-se aos sócios, dirigentes e administradores da pessoa jurídica proponente e aos integrantes do coletivo proponente.
6.4. Não será admitida a substituição do proponente em nenhuma etapa do Edital.
6.5. Não serão apoiados projetos que: I – violem a legislação vigente ou direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual; II – façam apologia ao uso prejudicial de drogas lícitas ou ilícitas; III – contenham sexo explícito; IV – promovam discriminação ou preconceito de qualquer natureza ou violem direitos humanos; V – explorem trabalho infantil, degradante ou análogo ao de escravo; VI – caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou candidatos a cargos eletivos.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas **exclusivamente** pela plataforma Porta da Cultura Manaus (https://www.portadaculturamanaus.com.br/), no período de 06/11/2026, às 12h a 04/01/2027, às 18h (horário de Manaus), mediante cadastro prévio do agente cultural.
7.2. Não serão aceitas inscrições por e-mail, por via postal ou presenciais.
7.3. A inscrição será feita por meio do Formulário de Proposta (Anexo I), contendo:
a) categoria em que o projeto concorre e indicação das reservas de vagas (item 4) e da pontuação indutora (item 4.8) pretendidas;
b) apresentação do projeto, objetivos e metas;
c) material específico da categoria: **produção** – argumento ou roteiro e proposta de direção; **desenvolvimento** – argumento, sinopse e proposta de desenvolvimento; **comercialização** – link de acesso à obra finalizada e plano de distribuição; **intercâmbio** – programação da atividade, instituição promotora e carta de aceite ou comprovante de inscrição;
d) ficha técnica, com indicação das funções de direção, roteiro e produção e cartas de anuência dos profissionais indicados;
e) portfólio e currículo do proponente e do(a) diretor(a);
f) cronograma de execução;
g) estimativa de custos (item 8);
h) medidas de acessibilidade (item 9);
i) proposta de contrapartida social gratuita (item 9.5);
j) estratégia de divulgação; e
k) autodeclarações aplicáveis (Anexos III e IV) e, se for o caso, a declaração de representação de coletivo (Anexo II).
7.4. O Conselho Municipal de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas de conexão do

proponente. Em caso de indisponibilidade comprovada da plataforma, o prazo poderá ser prorrogado por ato publicado no Diário Oficial do Município (DOM).
7.5. A inscrição implica ciência e aceitação das condições deste Edital. Falhas estritamente formais, sem alteração de autoria, conteúdo artístico, orçamento, enquadramento de categoria ou vantagem competitiva, poderão ser objeto de diligência motivada e isonômica. Não será admitida a apresentação tardia de novo roteiro, plano de distribuição, proposta de intercâmbio ou outro elemento que modifique substancialmente o mérito da inscrição.

DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES PARA INSCRIÇÃO

7.6. Além dos documentos previstos neste Edital, deverão ser observadas as seguintes disposições, conforme a natureza e as especificidades da categoria escolhida:

I – Produção de curta-metragem e produção destinada a novos realizadores:

a) O proponente deverá declarar a titularidade dos direitos necessários à realização da obra audiovisual ou apresentar, quando aplicável, autorização do titular dos direitos autorais para adaptação ou utilização de obra de terceiros protegida pela legislação vigente;
b) Não será exigido registro ou protocolo da obra na Biblioteca Nacional como condição obrigatória de inscrição;
c) A experiência e a capacidade técnica do proponente e da equipe serão avaliadas conforme os critérios previstos neste Edital, não sendo exigida comprovação de participação em quantidade mínima de mostras, festivais ou exibições públicas;
d) Na categoria destinada a novos realizadores, não será exigida carga horária mínima de formação, comprovação obrigatória de obra anteriormente produzida ou atestado de capacidade técnica emitido por empresa registrada na ANCINE, observada a definição de novo realizador prevista neste Edital.

II – Desenvolvimento de curta-metragem e média-metragem:

a) Quando o projeto envolver adaptação ou utilização de obra de terceiros protegida por direitos autorais, deverá ser apresentada autorização do respectivo titular, quando necessária à execução das atividades propostas;
b) A avaliação da trajetória do proponente e da equipe criativa observará os critérios estabelecidos neste Edital, não sendo exigida participação mínima anterior em mostras, festivais ou exibições públicas.

III – Comercialização e distribuição de curta-metragem:

a) O proponente deverá comprovar a titularidade dos direitos necessários à comercialização ou distribuição da obra audiovisual, ou apresentar autorização expressa do respectivo titular;
b) O Certificado de Produto Brasileiro (CPB) e o Certificado de Registro de Título (CRT) serão exigidos somente quando legalmente obrigatórios para a atividade de comercialização ou distribuição proposta, observada a regulamentação aplicável;
c) A ausência dos certificados mencionados na alínea anterior não constituirá motivo de desclassificação quando não forem legalmente exigíveis.

IV – Intercâmbio nacional ou internacional:

a) O proponente deverá apresentar justificativa demonstrando a relevância da atividade pretendida para seu desenvolvimento profissional e sua contribuição para o fortalecimento do setor audiovisual de Manaus;
b) Não será exigida a apresentação de cartas de intenção dirigidas a duas instituições distintas, sendo suficiente a documentação referente à atividade pretendida, conforme as exigências já estabelecidas neste Edital.

7.6.1. DA COMPROVAÇÃO DA TRAJETÓRIA E DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

A comprovação da trajetória artística, cultural ou profissional poderá ocorrer mediante apresentação de portfólios, currículos, certificados, registros de trabalhos realizados, materiais de divulgação, publicações, participação em projetos culturais ou outros documentos idôneos.

§ 1º A ficha técnica deverá identificar os principais integrantes da equipe e suas respectivas funções, observadas as características e necessidades de cada projeto.

§ 2º Será admitido o exercício de mais de uma função pelo mesmo profissional, desde que demonstrada a compatibilidade das atribuições e a viabilidade de execução da proposta.

7.6.2. DOS LINKS E MATERIAIS DIGITAIS

Os links apresentados para comprovação da trajetória profissional, visualização de obras ou avaliação de materiais deverão permanecer acessíveis durante o período de análise das propostas.

§ 1º Caberá ao proponente disponibilizar as senhas ou demais informações necessárias ao acesso aos materiais apresentados.

§ 2º A impossibilidade de acesso a material indispensável à avaliação poderá comprometer a análise da proposta, observadas as regras deste Edital relativas às diligências e à documentação complementar.

7.6.3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DE FINALIZAÇÃO DAS OBRAS

Os projetos contemplados na categoria de produção audiovisual deverão prever a entrega de obra finalizada em formato digital de alta definição, com resolução mínima de 1920 × 1080 pixels, ressalvadas as especificidades técnicas devidamente justificadas e aprovadas pelo CONCULTURA.

Parágrafo único. Serão admitidos diferentes equipamentos, tecnologias e formatos de captação de imagens, desde que assegurada a qualidade técnica do produto final e o cumprimento das condições de entrega e acessibilidade previstas neste Edital.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1. A estimativa de custos será apresentada por categorias de despesa, sem necessidade de detalhamento por item, conforme o art. 24, § 1º, do Decreto nº 11.453/2023.
8.2. A compatibilidade dos custos com os preços de mercado será avaliada pelos avaliadores credenciados, admitidos valores divergentes quando justificados por especificidades territoriais, logísticas ou de comunidades tradicionais, indígenas ou ribeirinhas.
8.3. Nas linhas de produção e comercialização, ao menos 10% (dez por cento) do valor do projeto deverá ser destinado a medidas de acessibilidade, nos termos do item 9.

9. DA ACESSIBILIDADE E DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

9.1. Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com o objeto, nos termos da Lei nº 13.146/2015.
9.2. O percentual mínimo do item 8.3 poderá ser dispensado, mediante justificativa, quando o projeto já contemplar integralmente as medidas compatíveis com o objeto. Nas linhas de desenvolvimento e intercâmbio, a acessibilidade será exigida nas atividades de contrapartida social.
9.3. As obras produzidas deverão ser entregues com **legendagem descritiva (LSE), audiodescrição (AD) e janela de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**. Na linha de comercialização, as cópias de exibição deverão contar com esses recursos.
9.4. Será considerado positivamente, na avaliação, no critério A3, o projeto que inclua pessoas com deficiência em sua equipe ou concepção.
9.5. Todo projeto deverá realizar ao menos 1 (uma) **ação de contrapartida social gratuita** no Município de Manaus, preferencialmente em bairros periféricos, comunidades rurais ou ribeirinhas ou escolas públicas, tal como: exibição pública seguida de debate; oficina ou masterclass; ou, no caso de intercâmbio, atividade de compartilhamento dos conhecimentos adquiridos.

10. DOS AVALIADORES CREDENCIADOS

10.1. A recepção e a conferência da documentação de inscrição e a avaliação das propostas serão realizadas por avaliadores(as) (pareceristas) previamente credenciados(as) pelo Conselho Municipal de Cultura em chamamento público próprio, com reconhecida atuação e experiência no setor audiovisual, designados(as) para este Edital por Portaria publicada no DOM.
10.2. Compete aos(às) avaliadores(as) credenciados(as): I – receber e conferir a documentação de inscrição, verificando a sua completude e o enquadramento da proposta na categoria indicada; II – avaliar as propostas, atribuindo as notas conforme os critérios do item 11, com a fundamentação de cada nota; e III – quando designados(as) especificamente para a etapa recursal, analisar recursos referentes a projetos que não tenham avaliado na etapa inicial. A distribuição das propostas entre os(as) avaliadores(as) será feita pela unidade técnica do Conselho Municipal de Cultura; havendo mais de uma avaliação para o mesmo projeto, a nota final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas.
10.3. Fica impedido(a) de atuar em relação a determinado projeto o(a) avaliador(a) que: I – tenha interesse direto ou indireto no projeto; II – tenha participado da sua elaboração ou integre a equipe; III – seja cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau do proponente ou de membro da equipe; IV – tenha integrado, nos últimos 2 (dois) anos, a pessoa jurídica ou o coletivo proponente. O impedimento deverá ser declarado pelo(a) próprio(a) avaliador(a), sob pena de nulidade dos

atos praticados, e o projeto será redistribuído a outro(a) avaliador(a) credenciado(a).
10.4. Os(As) avaliadores(as) firmarão termo de ausência de impedimento e de confidencialidade e não poderão divulgar informações sobre as propostas antes da publicação dos resultados. As fichas de avaliação, com a fundamentação de cada nota, serão consolidadas pela unidade técnica do Conselho Municipal de Cultura.

11. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. Os projetos serão avaliados conforme os critérios abaixo, cada um pontuado de 0 (zero) a 10 (dez), nos seguintes graus: atendimento pleno – 10 pontos; satisfatório – 6 pontos; insatisfatório – 2 pontos; não atendimento – 0 ponto. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

Critério	Grupo	Descrição	Pontuação
A1	Relevância sociocultural	Promoção da diversidade cultural, étnico-racial, social, de gênero e religiosa e do respeito às diferenças.	0 a 10
A2	Relevância sociocultural	Valorização da cultura amazônica e manauara, de seus saberes, memórias e identidades, e fortalecimento da cadeia produtiva local (contratação de profissionais e fornecedores de Manaus).	0 a 10
A3	Relevância sociocultural	Impacto social e econômico: geração de trabalho e renda, inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados e permanência dos resultados.	0 a 10
A4	Relevância sociocultural	Abrangência territorial e contribuição para o desenvolvimento do audiovisual de Manaus (descentralização, alcance de periferias, comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas, formação de público e de profissionais).	0 a 10
B1	Projeto	Coerência entre a proposta e o material apresentado (roteiro, argumento, plano de distribuição ou programação do intercâmbio), conforme a categoria.	0 a 10
B2	Projeto	Clareza dos objetivos, da justificativa, das metas e das ações.	0 a 10
B3	Projeto	Viabilidade técnica: adequação do cronograma, da equipe e da estimativa de custos ao objeto e ao valor da categoria.	0 a 10
C1	Linguagem e originalidade	Qualidade artística e domínio da linguagem audiovisual na proposta.	0 a 10
C2	Linguagem e originalidade	Originalidade e inovação na abordagem, na narrativa ou no modelo de circulação.	0 a 10
D1	Capacidade técnica	Trajetória do proponente, do(a) diretor(a) e da equipe, compatível com a categoria (na linha Novos Realizadores, considera-se o potencial demonstrado, e não o volume de obras).	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**100**
PONTUAÇÃO INDUTORA (item 4.8) – mulher, pessoa com deficiência ou pessoa trans – não cumulativa			**+2,0**

11.2. À nota obtida será somada a pontuação indutora do item 4.8 (+2,0 pontos, não cumulativa), quando aplicável.
11.3. Será desclassificado o projeto que: I – obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos na avaliação técnica, antes da pontuação indutora; II – receber 0 (zero) nos critérios B1 (coerência entre proposta e material) ou B3 (viabilidade técnica), considerados essenciais à exequibilidade, mediante justificativa específica no parecer; ou III – incidir em vedação do item 6. A nota 0 (zero) nos demais critérios não gera desclassificação automática, sem prejuízo de compor a nota final.
11.4. **Desempate.** Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, o projeto com: I – maior soma no grupo A; II – maior soma no grupo B; III – maior nota no critério D1; IV – sorteio público, com data, horário e local divulgados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
11.5. O resultado preliminar será publicado no DOM e na plataforma Porta da Cultura Manaus (https://www.portadaculturamanaus.com.br/), com a relação de projetos selecionados por categoria e tipo de vaga, a lista de suplentes e as notas, e com a disponibilização aos proponentes das fichas de avaliação com a respectiva fundamentação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da seleção e contra o resultado preliminar da habilitação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação no DOM.
12.2. Os recursos serão apresentados exclusivamente pela plataforma Porta da Cultura Manaus (https://www.portadaculturamanaus.com.br/), conforme o Anexo V, dirigidos à unidade técnica do Conselho Municipal de Cultura, que os encaminhará: I – para análise técnica por avaliador(a) credenciado(a) distinto(a) daquele(a) que realizou a avaliação inicial da proposta, nos recursos contra o resultado da seleção; ou II – à unidade responsável pela habilitação, nos recursos dessa etapa.
12.3. É vedado ao(à) avaliador(a) que atribuiu nota ou emitiu parecer técnico sobre determinada proposta analisar, instruir tecnicamente ou julgar recurso interposto contra sua própria avaliação. O recurso de seleção será objeto de nova manifestação técnica, individualizada e fundamentada, emitida por outro(a) avaliador(a) credenciado(a), sem participação na avaliação original da mesma proposta. A autoridade administrativa competente decidirá motivadamente, considerando a manifestação técnica recursal, no prazo previsto para julgamento no cronograma;
12.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos, salvo indisponibilidade comprovada da plataforma.
12.5. Julgados os recursos, será publicado o resultado final no DOM, o teor da decisão estará disponível na plataforma Porta da Cultura Manaus (https://www.portadaculturamanaus.com.br/), através do acesso do inscrito.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os proponentes selecionados no resultado final deverão apresentar, pela plataforma Porta da Cultura Manaus (https://www.portadaculturamanaus.com.br/), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação, os seguintes documentos:
13.1.1. **Pessoa física e coletivo sem constituição jurídica (pelo representante):**
a) documento de identificação com foto e CPF;
b) comprovante de residência em Manaus ou declaração de residência (Anexo VI), dispensada nos casos de pessoas pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, de população nômade ou itinerante ou em situação de rua, mediante declaração;
c) certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União, e de débitos estaduais (SEFAZ/AM) e municipais (Prefeitura de Manaus);
d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
e) declaração de representação do coletivo (Anexo II), quando for o caso.
13.1.2. **Pessoa jurídica e MEI:**
a) comprovante de inscrição no CNPJ, com sede em Manaus;
b) ato constitutivo (contrato social, estatuto ou certificado da condição de MEI) e documento oficial do representante legal;
c) as certidões indicadas nas alíneas "c" e "d" do item 13.1.1 e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
d) quando concorrer à reserva do item 4.2, inciso II, documento que comprove a composição do quadro societário, acompanhado das autodeclarações dos sócios.
e**)** comprovação de que a pessoa jurídica ou o microempreendedor individual possui atividade econômica compatível com o setor audiovisual e com o objeto da proposta apresentada, admitindo-se seu registro como atividade principal ou secundária no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), mediante apresentação do respectivo comprovante de inscrição e situação cadastral.
13.1.3. **Linhas do Eixo Conteúdos Audiovisuais:** comprovante ou declaração de residência em Manaus do(a) diretor(a) da obra (item 5.4) e, na comercialização, documento que comprove os direitos ou a autorização de comercialização da obra.
13.2. Será publicado no DOM o resultado preliminar da habilitação, sujeito a recurso nos termos do item 12, e, após, o resultado final da habilitação.

14. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO PAGAMENTO

14.1. Os proponentes habilitados serão convocados a assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo VII), preferencialmente por assinatura eletrônica gov.br, no prazo determinado no cronograma do edital.
14.2. Os recursos serão transferidos em **parcela única**, após a assinatura do Termo e a publicação do seu extrato no DOM, para conta bancária específica, aberta em nome do agente cultural (ou de seu representante, no caso de coletivo) exclusivamente para este fim.
14.3. A seleção gera expectativa de direito, e a celebração do Termo e o pagamento ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.
14.4. Ocorrendo desistência, inabilitação ou não assinatura do Termo no prazo, será convocado o suplente, observadas a ordem de classificação e as regras do item 4.

15. DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O prazo de execução dos projetos, contado do recebimento dos recursos, será de até 12 (doze) meses nas linhas de produção,

comercialização e intercâmbio e de até 6 (seis) meses na linha de desenvolvimento, prorrogável de ofício quando a Administração der causa ao atraso ou mediante solicitação justificada do agente cultural.

15.2. Ao final, o agente cultural deverá entregar: I – **produção:** a obra finalizada com os recursos de acessibilidade do item 9.3; II – **desenvolvimento:** a versão final do roteiro e os demais produtos e documentos expressamente previstos na proposta aprovada, observadas as metas, as etapas de execução e as especificidades do projeto, os quais deverão estar devidamente identificados no Anexo I e no respectivo Termo de Execução Cultural, para fins de acompanhamento, monitoramento e comprovação do cumprimento do objeto; III – **comercialização:** relatório de circulação com as comprovações de inscrições, seleções, exibições e licenciamentos; IV – **intercâmbio:** certificado ou declaração de participação com a carga horária cumprida.

15.3. A prestação de contas observará a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 e será realizada por meio de **Relatório de Objeto da Execução Cultural** (Anexo VIII), no prazo de até **120 (cento e vinte) dias** após o término da vigência do Termo, com a comprovação do cumprimento do objeto, da contrapartida social e das medidas de acessibilidade.

15.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando houver denúncia de irregularidade admitida pela Administração, nos termos do Decreto nº 11.453/2023, devendo o agente cultural guardar os comprovantes de despesa pelo prazo de 5 (cinco) anos.

15.5. O Conselho Municipal de Cultura poderá realizar visitas e diligências durante a execução e após a sua conclusão.

16. DA DIVULGAÇÃO E DOS DIREITOS

16.1. Os projetos deverão divulgar o apoio do Conselho Municipal de Cultura e da Prefeitura de Manaus e do programa Arranjos Regionais (Ministério da Cultura, SAv e ANCINE), inclusive nos créditos das obras, conforme o manual de aplicação de marcas fornecido pelo Conselho, observadas as restrições da legislação eleitoral.

16.2. Os direitos patrimoniais sobre as obras pertencem ao agente cultural. O agente cultural concede ao Município de Manaus licença gratuita, não exclusiva e sem finalidade comercial para exibição das obras produzidas em ações culturais públicas e gratuitas e para uso de trechos em divulgação institucional, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da entrega da obra.

17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REMANEJAMENTO

17.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho nº 13.392.0132.2220 – Incentivo à Cultura; Natureza da Despesa nº 339031; Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município.

17.2. Não havendo propostas classificadas e habilitadas suficientes em uma categoria, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outra categoria deste Edital, por ato motivado publicado no DOM, observados a ordem de classificação, as ações afirmativas do item 4 e o Plano de Ação aprovado, inclusive quanto à necessidade de anuência da SAv/MinC para a sua alteração.

17.2.1. Na hipótese de remanejamento de recursos provenientes de vagas reservadas, deverá ser priorizada, sempre que juridicamente e tecnicamente possível, a destinação a propostas classificadas e habilitadas pertencentes ao mesmo grupo beneficiário da reserva, ainda que em outra categoria, observadas as condições estabelecidas no Plano de Ação aprovado.

17.2.2. O remanejamento de recursos deverá preservar os percentuais mínimos destinados às ações afirmativas, conforme estabelecido no Plano de Ação aprovado, especialmente quanto às reservas destinadas às pessoas negras e indígenas, ressalvadas as hipóteses de inexistência de propostas aptas e observadas as regras de redistribuição aplicáveis.

17.2.3. Qualquer remanejamento que implique alteração da distribuição de recursos ou das condições previstas no Plano de Ação aprovado ficará condicionado à observância dos procedimentos administrativos e das autorizações eventualmente exigidas pelo Ministério da Cultura.

18. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	DATAS E PRAZOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/11/2026 (QUINTA-FEIRA) – ATO ÚNICO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	06/11/2026 (SEXTA-FEIRA) A 04/01/2027 (SEGUNDA-FEIRA)
ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS PROPOSTAS PARA AVALIAÇÃO	06/01/2027 (QUARTA-FEIRA) A 08/01/2027 (SEXTA-FEIRA) – 3 DIAS ÚTEIS
ETAPA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	11/01/2027 (SEGUNDA-FEIRA) A 08/02/2027 (SEGUNDA-FEIRA) – 29 DIAS CORRIDOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO	12/02/2027 (SEXTA-FEIRA) – ATO ÚNICO
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	15/02/2027 (SEGUNDA-FEIRA) A 17/02/2027 (QUARTA-FEIRA) – 3 DIAS ÚTEIS
ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS	22/02/2027 (SEGUNDA-FEIRA) A 05/03/2027 (SEXTA-FEIRA) – 10 DIAS ÚTEIS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	12/03/2027 (SEXTA-FEIRA) – ATO ÚNICO
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELOS SELECIONADOS	15/03/2027 (SEGUNDA-FEIRA) A 19/03/2027 (SEXTA-FEIRA) – 5 DIAS ÚTEIS
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	22/03/2027 (SEGUNDA-FEIRA) A 29/03/2027 (SEGUNDA-FEIRA) – 5 DIAS ÚTEIS, EXCLUÍDO O FERIADO DE 26/03
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO	30/03/2027 (TERÇA-FEIRA) – ATO ÚNICO
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO	31/03/2027 (QUARTA-FEIRA) A 02/04/2027 (SEXTA-FEIRA) – 3 DIAS ÚTEIS
ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO	05/04/2027 (SEGUNDA-FEIRA) A 09/04/2027 (SEXTA-FEIRA) – 5 DIAS ÚTEIS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA HABILITAÇÃO	12/04/2027 (SEGUNDA-FEIRA) – ATO ÚNICO
CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL	14/04/2027 (QUARTA-FEIRA) A 27/04/2027 (TERÇA-FEIRA) – 10 DIAS ÚTEIS
PAGAMENTO DOS CONTEMPLADOS	APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, OBSERVADA A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO APROVADO PARA CADA PROJETO
ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO	ATÉ 120 DIAS APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

18.1. O cronograma poderá ser alterado por ato publicado no DOM, preservados os prazos de inscrição e recurso e a adequada publicidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente é responsável pela veracidade das informações e pela qualidade dos documentos e arquivos apresentados. A falsidade de informação acarretará a desclassificação ou a rescisão do Termo, com devolução dos recursos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.

19.2. O acompanhamento das publicações no DOM e na plataforma Porta da Cultura Manaus (https://www.portadaculturamanaus.com.br/) é de responsabilidade do proponente.

19.3. Os dados pessoais serão tratados conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para as finalidades deste Edital, admitidos a publicação de nomes, projetos, notas e valores para fins de transparência e o compartilhamento com a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAv/MinC) e com a Agência Nacional do Cinema (ANCINE), para fins de monitoramento e prestação de contas do Arranjo Regional.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Conselho Municipal de Cultura, ouvida, quando necessário, a assessoria jurídica.

19.5. Integram este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Formulário de Proposta; Anexo II – Declaração de Representação de Coletivo; Anexo III – Autodeclaração Étnico-Racial; Anexo IV – Autodeclaração para Vaga de Mulher Cis ou Pessoa Trans e para Pontuação Indutora; Anexo V – Formulário de Recurso; Anexo VI – Declaração de Residência; Anexo VII – Minuta do Termo de Execução Cultural; Anexo VIII – Relatório de Objeto da Execução Cultural.

19.6. Informações: e-mail dc.cmc@manaus.am.gov.br.

Manaus, 05 de novembro de 2026.

JANAYNA CASTRO DE VASCONCELOS
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Tipo: () Pessoa física () MEI () Pessoa jurídica com fins lucrativos () Pessoa jurídica sem fins lucrativos () Coletivo sem constituição jurídica.
Nome completo / Razão social:_____
CPF/CNPJ: _____
Representante legal (PJ) ou representante do coletivo: _____ _____ CPF:_____
Endereço em Manaus:_____
Bairro: _____ CEP: _____
E-mail:_____Telefone:_____
Coletivo: nome _____, ano de criação _____, número de integrantes _____ (anexar o Anexo II).

2. CATEGORIA
() Produção de curta – Documentário () Produção de curta – Ficção ou animação () Produção de curta – Novos Realizadores.
() Comercialização de curta () Desenvolvimento de curta () Desenvolvimento de média () Intercâmbio nacional () Intercâmbio internacional

3. AÇÕES AFIRMATIVAS (marque todas as que se aplicam)
Concorrer às vagas reservadas: () pessoas negras () pessoas indígenas () mulheres cis ou pessoas trans (indicar a função: () direção () roteiro () produção () beneficiária do intercâmbio).
Solicitar a pontuação indutora (+2,0): () mulher () pessoa com deficiência () pessoa trans.

4. DADOS DO PROJETO
Título: _____ Diretor(a) (nome, CPF e bairro de residência): _____
Formato/gênero/duração prevista:_____
Descrição do projeto (contexto, como surgiu a ideia, como será realizado e por que é relevante para Manaus): _____
Objetivos (de três a cinco) e metas quantificáveis: _____
Material específico da categoria (item 7.3, "c", do Edital): _____
Público-alvo e estratégia de difusão/circulação: _____
Medidas de acessibilidade: _____
Contrapartida social gratuita (atividade, público, local e data prevista): _____
Estratégia de divulgação: _____
Outras fontes de recursos do projeto (indicar a fonte e o valor), se houver: _____

5. FICHA TÉCNICA

Nome	Função no projeto	CPF/CNPJ	Minicurrículo

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS POR CATEGORIA DE DESPESA (item 8 do Edital)

Categoria de despesa	Descrição resumida	Valor (R$)
Equipe e serviços		
Equipamentos e materiais		
Logística (transporte, hospedagem, alimentação)		
Acessibilidade (mín. 10%, quando aplicável)		
Divulgação		
Outras despesas		
TOTAL		

8. DOCUMENTOS ANEXADOS: portfólio/currículo do proponente e do(a) diretor(a); material específico da categoria; cartas de anuência da equipe; autodeclarações (Anexos III e IV); Anexo II, se for o caso.

9. DECLARAÇÃO: Declaro, sob as penas da lei, que não incorro nas vedações e impedimentos do item 6 do Edital e que são verdadeiras as informações prestadas nesta proposta.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO/GRUPO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Coletivo/Grupo:_____.
Representante: _____, CPF _____, RG _____, e-mail _____, telefone _____.
Os integrantes abaixo identificados elegem a pessoa indicada como única representante do coletivo no Edital nº 016/2026 – Arranjos Regionais Manaus – Audiovisual, conferindo-lhe poderes para praticar todos os atos do Edital, inclusive assinar o Termo de Execução Cultural, receber os recursos e prestar contas. Declaram ainda que não incorrem nas vedações do item 6 do Edital e que, para fins do item 4, o coletivo é composto majoritariamente por: () pessoas negras () pessoas indígenas () não se aplica.

Nome do integrante	CPF	Autodeclaração (negra/indígena/não se aplica)	Assinatura

Manaus, ___ de _____ de 2026.

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 016/2026 – Arranjos Regionais Manaus – Audiovisual, que sou pessoa () negra (preta ou parda) () indígena, do povo _____.
Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa acarretará a desclassificação do Edital ou a rescisão do Termo de Execução Cultural, com devolução dos recursos recebidos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, e de que a autodeclaração poderá ser submetida à verificação prevista no item 4.5 do Edital.
(**para pessoas indígenas**) Anexo declaração de pertencimento emitida por liderança ou organização indígena: () sim () não.

Manaus, ___ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA VAGA DE MULHER CIS OU PESSOA TRANS E PARA PONTUAÇÃO INDUTORA

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 016/2026 – Arranjos Regionais Manaus – Audiovisual, no projeto _____, em que exerço a função de () direção () roteiro () produção () proponente () beneficiária do intercâmbio, que sou:
() mulher cis;
() pessoa trans (mulher trans, travesti, homem trans, pessoa transmasculina ou não binária);
() pessoa com deficiência – para fins exclusivos da pontuação indutora do item 4.8 – tipo de deficiência: _____.
Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa acarretará a desclassificação do Edital ou a rescisão do Termo de Execução Cultural, com devolução dos recursos recebidos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Manaus, ___ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do agente cultural: _____
CPF/CNPJ: _____
Título do projeto: _____ Categoria: _____
Fase recorrida: () resultado preliminar da seleção () resultado preliminar da habilitação
Aos avaliadores credenciados / à unidade responsável pela habilitação do Edital nº 016/2026 – Arranjos Regionais Manaus – Audiovisual:
Venho, com fundamento no item 12 do Edital, interpor recurso contra o resultado acima indicado, pelas seguintes razões (indicar o critério ou o ponto contestado e a fundamentação):

Manaus, ___ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

A) Declaração própria
Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins do Edital nº 016/2026 – Arranjos Regionais Manaus – Audiovisual, que resido no endereço _____, bairro _____, Manaus/AM, CEP _____, na condição de () proponente () diretor(a) da obra () beneficiário(a) do intercâmbio.
B) Declaração de terceiro (quando o comprovante estiver em nome de outra pessoa)
Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO que _____, CPF nº _____, reside comigo no endereço acima indicado, conforme comprovante de residência em meu nome, que segue anexo.
C) Dispensa de comprovante
() Declaro não possuir comprovante de residência por pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, a população nômade ou itinerante ou por me encontrar em situação de rua, mas desenvolver atividades culturais em Manaus.
Declaro(amos) estar ciente(s) de que a falsidade desta declaração sujeita o(s) declarante(s) às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Manaus, ___ de _____ de 2026.

Declarante

Terceiro declarante (se houver)

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ___/2026 – EDITAL Nº 016/2026 – ARRANJOS REGIONAIS MANAUS – AUDIOVISUAL

1. PARTES
1.1. O **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA**, gestor do Fundo Municipal de Cultura, neste ato representado por seu(sua) Presidente, NOME, doravante denominado CONCULTURA, e o(a) AGENTE CULTURAL [NOME/RAZÃO SOCIAL], CPF/CNPJ nº [_____], residente/sediado(a) em [ENDEREÇO], Manaus/AM, neste ato representado(a) por [NOME DO REPRESENTANTE, se for o caso], resolvem celebrar o presente Termo de Execução Cultural, mediante as cláusulas a seguir.
2. FUNDAMENTO
2.1. Este Termo é instrumento de fomento à execução de ações culturais de que trata o art. 8º, inciso I, do Decreto nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado no Edital nº 016/2026, nos termos da Lei nº 14.903/2024, do Edital MinC nº 4/2025 – Arranjos Regionais, do Termo de Complementação nº 34/2025 e do Plano de Ação nº 2732773, com recursos da contrapartida do Município de Manaus.
3. OBJETO
3.1. Constitui objeto deste Termo o apoio financeiro ao projeto [TÍTULO], na categoria [CATEGORIA], conforme proposta aprovada, que integra este instrumento independentemente de transcrição, constante do processo administrativo nº [_____].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. O valor do apoio é de R$ [_____] ([extenso]), conforme a Nota de Empenho nº [_____], a ser transferido em parcela única para a conta específica nº [_____], agência [_____], banco [_____], em nome do(a) AGENTE CULTURAL.
4.2. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto, sem necessidade de autorização prévia.
5. OBRIGAÇÕES
5.1. São obrigações do CONCULTURA: I – transferir os recursos; II – orientar o agente cultural sobre a execução e a prestação de informações; III – acompanhar e fiscalizar a execução; IV – analisar o Relatório de Objeto e emitir parecer; V – adotar medidas saneadoras em caso de inadimplemento.
5.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I – executar o projeto conforme aprovado, inclusive a contrapartida social e as medidas de acessibilidade; II – aplicar os recursos exclusivamente no objeto e mantê-los na conta específica; III – não realizar despesas fora do período de vigência; IV – entregar os produtos previstos no item 15.2 do Edital; V – divulgar o apoio na forma do item 16.1 do Edital, observadas as restrições da legislação eleitoral; VI – conceder a licença prevista no item 16.2 do Edital; VII – apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural no prazo da cláusula 7; VIII – atender às solicitações do CONCULTURA e permitir o acompanhamento da execução; IX – guardar os documentos relativos à execução pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência; X – comunicar a substituição de dirigente, no caso de pessoa jurídica; XI – fornecer ao CONCULTURA, sempre que solicitado, informações e dados sobre a execução, o público alcançado e a composição da equipe, inclusive para o monitoramento do Arranjo Regional pela SAv/MinC e pela ANCINE.
6. ALTERAÇÕES
6.1. Alterações do Termo serão formalizadas por termo aditivo, dispensado nos casos de prorrogação de ofício por atraso causado pela Administração e de alterações do projeto que não modifiquem o valor global nem o objeto, que poderão ser feitas por apostilamento. As alterações que afetem aspectos pontuados na seleção ou as condições de ocupação de vaga reservada, inclusive a substituição de diretor(a), roteirista, produtor(a) ou pessoa beneficiária do intercâmbio, dependerão de autorização prévia e motivada do CONCULTURA, mantidas as condições de elegibilidade.
6.2. Remanejamentos de até 20% (vinte por cento) entre as categorias de despesa poderão ser feitos pelo agente cultural, com comunicação posterior ao CONCULTURA.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1. O(A) AGENTE CULTURAL apresentará o Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo VIII do Edital) **em até 120 (cento e vinte) dias** após o término da vigência deste Termo.
7.2. O agente público responsável emitirá parecer técnico concluindo: I – pelo cumprimento integral do objeto, ou pela suficiência do cumprimento parcial justificado; II – pela necessidade de documentação complementar; ou III – pela necessidade de apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural.
7.3. O Relatório Financeiro somente será exigido nas hipóteses do item 15.4 do Edital, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da notificação.
7.4. A autoridade julgadora poderá: I – aprovar a prestação de informações; II – aprová-la com ressalvas, quando comprovada a execução, mas verificada inadequação sem má-fé; ou III – rejeitá-la, total ou parcialmente, determinando a devolução proporcional dos recursos, a aplicação de multa ou a suspensão do direito de celebrar instrumentos do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.5. Na hipótese de devolução, o agente cultural poderá optar pela devolução, parcial ou integral, ao erário, pela apresentação de plano de ações compensatórias ou pela combinação de ambas, salvo comprovada má-fé, caso em que a devolução será imediata. Caso fortuito ou força maior comprovados afastam a reprovação.

8. BENS
8.1. Os bens permanentes adquiridos com os recursos pertencem ao agente cultural desde a aquisição. Em caso de rejeição da prestação de contas motivada pela aquisição ou pelo uso do bem, o valor pago será incluído no cálculo da devolução, com atualização monetária.
9. EXTINÇÃO
9.1. Este Termo poderá ser: I – extinto pelo decurso do prazo; II – extinto por comum acordo, mediante distrato; III – denunciado por qualquer das partes, mediante notificação prévia; ou IV – rescindido unilateralmente, mediante notificação prévia, em caso de descumprimento injustificado de cláusula, inexecução do objeto, violação da legislação, falsidade ou fraude, ou má administração dos recursos.
9.2. A rescisão será motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 10 (dez) dias para defesa. Havendo dano ao erário não ressarcido, será instaurada tomada de contas especial.
10. SANÇÕES
10.1. Verificada inadequação na execução sem má-fé, poderá ser aplicada advertência ou multa, precedida de prazo para defesa. Caso fortuito ou força maior comprovados afastam a aplicação de sanção.
11. VIGÊNCIA
11.1. Este Termo vigorará da data de sua assinatura até [_____], observado o prazo de execução do item 15.1 do Edital.
12. PUBLICAÇÃO E FORO
12.1. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus.
12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir as questões oriundas deste Termo.

Manaus, ___ de _____ de 2026.

Presidente do CONCULTURA
AGENTE CULTURAL

ANEXO VIII – RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO: título; agente cultural; número do Termo de Execução Cultural; categoria; vigência; valor recebido.

2. RESUMO DA EXECUÇÃO: descrever como o projeto foi executado e os principais resultados alcançados.

3. CUMPRIMENTO DO OBJETO: () integral, conforme o planejado () integral, com adaptações () parcial () não cumprido. Justificar adaptações e eventual cumprimento parcial.

4. METAS: para cada meta do projeto, indicar se foi integral, parcialmente ou não cumprida, com a forma de comprovação e a justificativa, quando for o caso.

5. PRODUTOS ENTREGUES (item 15.2 do Edital): obra finalizada com LSE, AD e LIBRAS / roteiro final / relatório de circulação / certificado de intercâmbio, com links ou arquivos.

6. CONTRAPARTIDA SOCIAL: atividade realizada, data, local, público alcançado e comprovação (listas de presença, fotos, vídeos).

7. ACESSIBILIDADE: medidas implementadas e comprovação.

8. EQUIPE: profissionais que atuaram no projeto, com função e indicação, quando houver, de pessoas negras, indígenas, mulheres, pessoas trans e pessoas com deficiência.

9. PÚBLICO E TERRITÓRIOS: público alcançado (presencial e virtual), forma de mensuração e bairros ou comunidades atendidos.

10. DIVULGAÇÃO: meios utilizados e comprovação da aplicação das marcas.

11. ANEXOS: documentos que comprovem a execução do objeto (fotos, vídeos, clipping, materiais gráficos, links, declarações).
Observação: os comprovantes de despesa não devem ser anexados a este relatório e serão exigidos apenas nas hipóteses do item 15.4 do Edital.

Manaus, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Agente Cultural

CENTRO MUNICIPAL DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE EDUCAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 111/2026 - CML/PM
(Processo n. 2026.16330.16390.0.000732 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, Perfuração, Avaliação Técnica com utilização de perfilagem ótica e regularização de Poços Tubulares profundos, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Edital disponível: a partir do dia: 09/11/2026 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 25/11/2026 às 09h45.
Início da sessão: dia 25/11/2026 às 10h00.

Maiores informações:
O Pregão Eletrônico será realizado em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 05 de novembro de 2026.

TALITA LAÍS BARRETO GOMES GONÇALVES
Presidente da Subcomissão de Educação
da Comissão Municipal de Licitação – CML.

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 071/2026 – CML/PM
(Processo n. 2025.77000.77022.0.033874 - IMMU)

OBJETO: Serviço de Locação, Manutenção Preventiva e corretiva de um Sistema de Comunicação de Voz e Dados via Rádio Híbrido (Analógico/Digital), para atender as necessidades do Instituto Municipal De Mobilidade Urbana- IMMU.

Edital disponível: a partir do dia 09/11/2026 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 25/11/2026 às 09h45.
Início da sessão: dia 25/11/2026 às 10h00

Maiores informações:
O Pregão Eletrônico será realizado em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 05 de novembro de 2026.

THIAGO OLIVEIRA FARIAS
Presidente da Subcomissão de Mobilidade Urbana
da Comissão Municipal de Licitação – CML.